

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**JAIR JOSE BARROS CALDAS  
PEDRO PAULO DA FONSECA PINHEIROArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2022.**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, a se ausentar de suas funções, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2023, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2022, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Gestão Operacional.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1302363;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados, pelo período de 2 (dois) anos, os Policiais Militares da Reserva Remunerada a seguir nominados, de acordo com o artigo 78, §2º da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021: CAP PM RR 9293 PAULO NESTOR CAMPOS

2º TEN PM RR 22375 LEOMAR BATISTA DUARTE

SUB TEN PM RR 17745 DILSON DOS SANTOS NUNES

1º SGT PM RR 17658 RAIMUNDO JORGE NUNES DA CRUZ

1º SGT PM RR 25509 ANA BEATRIZ LIMA DO VALE TAVARES

1º SGT PM RR 17713 JOSÉ ADILSON MOREIRA DA COSTA

2º SGT PM RR 14801 SAUL SÉRGIO DINIZ DE MORAES

2º SGT PM RR 25697 MÁRCIA MARIA SOUSA FARO

3º SGT PM RR 24174 ROGÉRIO DAVID SAAVEDRA

3º SGT PM RR 12757 REGINALDO ALVES REIS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado; e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1279205;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar o motivo pelo qual os Policiais Militares abaixo relacionados, encontravam-se à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

TEN CEL QOPM RG 27149 PAULO RENATO BORGES DA PAIXÃO

TEN CEL QOPM RG 25123 CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA

Art. 2º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, os Policiais Militares abaixo relacionados, por ter cessado o motivo pelo qual se encontravam a disposição da Secretaria Especial de Administração Penitenciária (SEAP).

TEN CEL QOPM RG 27149 PAULO RENATO BORGES DA PAIXÃO

TEN CEL QOPM RG 25123 CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de outubro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1118220;

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP/PA), a SUB TEN BM RR GERUZA TEIXEIRA PINTO, MF: 5432146/2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1311896;

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição do Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), o 3º SGT PM RG 32566 MARCOS DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2022.**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição Estadual e; Considerando o disposto no artigo 82 da Lei Complementar Estadual nº 142, de 16 de dezembro de 2021, o qual regulamenta a dispensa de convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada; Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1332930, D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, *ex officio*, o SUB TEN PM RR RG 17792 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO, convocado pelo período de 2 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 34.897, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA LÚCIA SILVA E SOUSA do cargo em comissão de Vice Presidente, código GEP-DAS-011.6, com lotação no Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IASEP.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JACQUELINE CRISTIANE TAVARES FAVACHO GIORDANO do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado**Protocolo: 873545****D E C R E T O Nº 2735, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.815.502,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.815.502,91 (Três Milhões, Oitocentos e Quinze Mil, Quinhentos e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0131	449051	389.975,23
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339039	1.000.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	6101	339039	11.936,37
181011442215008798 - SEJUDH	6101	339030	712,00
251010312615088238 - PGE	0101	339040	188.400,00
462021312615088238 - FCP	0101	339140	42.778,00
462021333112978312 - FCP	0101	339049	10.000,00
55201288460009010 - PRODEPA	0661	319091	22.713,35
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	6269	449039	143.281,96
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	6669	449039	9.706,00
901011030215078877 - FES	0149	335085	496.000,00
901011033112978312 - FES	0103	339049	1.200.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	339030	300.000,00
TOTAL			3.815.502,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):